

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/05/2023 | Edição: 91 | Seção: 1 | Página: 32

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA RFB Nº 320, DE 12 DE MAIO DE 2023

Designa as turmas recursais responsáveis pelo julgamento em segunda e última instância dos recursos voluntários em processos de pequeno valor e baixa complexidade no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXIII do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 23 e no art. 27-B da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, e nos arts. 8º e 9º da Portaria MF nº 20, de 17 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º As turmas recursais responsáveis pelo julgamento, em segunda e última instância, dos recursos voluntários relativos ao contencioso administrativo fiscal de pequeno valor e ao contencioso administrativo fiscal de baixa complexidade serão compostas pelos membros das turmas ordinárias das Delegacias de Julgamento da Receita Federal do Brasil (DRJ), nos termos do Anexo I.

§ 1º As atribuições das turmas recursais a que se refere o caput estão previstas no Anexo Único da Portaria RFB nº 309, de 31 de março de 2023.

§ 2º Os membros das turmas ordinárias a que se refere o caput terão dedicação exclusiva às turmas recursais.

Art. 2º Os processos apreciados e não definitivamente julgados pelas Câmaras Recursais com base na Portaria RFB nº 4.766, de 13 de novembro de 2020, ficam transferidos para as turmas recursais, nos termos no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor:

I - em 1º de junho de 2023, em relação às competências da primeira turma recursal; e

II - na data da sua publicação, em relação às competências das demais turmas recursais.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

Anexo I

(Anexo I da Portaria RFB nº 320, de 12 de maio 2023.)

Turma ordinária	Turma Recursal
3ª Turma da DRJ10	1ª Turma Recursal
8ª Turma da DRJ06	2ª Turma Recursal
10ª Turma da DRJ09	3ª Turma Recursal
1ª Turma da DRJ08	4ª Turma Recursal
13ª Turma da DRJ09	5ª Turma Recursal
23ª Turma da DRJ08	6ª Turma Recursal
11ª Turma da DRJ06	7ª Turma Recursal
2ª Turma da DRJ07	8ª Turma Recursal
33ª Turma da DRJ08	9ª Turma Recursal
7ª Turma da DRJ07	10ª Turma Recursal
9ª Turma da DRJ07	11ª Turma Recursal
14ª Turma da DRJ06	12ª Turma Recursal

ANEXO II

(Anexo II da Portaria RFB nº 320, de 12 de maio 2023.)

Câmara Recursal	Turma Recursal
1ª	1ª
2ª	2ª
3ª	2ª
4ª	4ª
5ª	3ª
6ª	5ª
7ª	6ª
8ª	7ª
9ª	8ª
10ª	9ª
11ª	10ª
12ª	11ª
13ª	12ª
14ª	10ª

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.